



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 611, DE 03 DE MAIO DE 1999.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS À
POPULAÇÃO DE POÇO DAS ANTAS PARA A ÁREA
DA SAÚDE.**

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar 50% (cinquenta por cento) do custo de exames laboratoriais e de análises clínicas, especificamente para a população de Poço das Antas.

Art. 2º - Para a execução da concessão do benefício previsto no artigo 1º, o Município poderá firmar convênios com laboratórios de análises clínicas ou hospitais, devidamente regularizados e cadastrados no SUS.

Art. 3º - A presente lei será regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2013 – Manutenção Secretaria Municipal da Saúde
3132 – Outros Serviços e Encargos

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 03 de maio de 1999.

Glicério Ivo Junges
PREFEITO MUNICIPAL